Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

DECRETO no. 2.323, DE 12 DE JULHO DE 1996.

RETIFICA OS ARTIGOS 1o. E 2o., DO DECRETO 2254/95, QUE APOSENTA POR TEMPO DE SERVIÇO O PROFESSOR JOSÉ ZORZI.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e conforme o que consta no Processo no. 3917, de 11.09.89, desta Municipalidade,

D E C R E T A:

Art. 1o. - Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Serviço ao Sr. JOSÉ ZORZI, Professor Estatutário, carga horária de 44 horas semanais até o dia 04.10.88, e a partir de 05.10.88 com a promulgação da Constituição passou para 40 horas semanais, a partir de 08.08.95, com base no Art. 178, da Lei no. 1.751/52, Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado do Rio Grande do Sul, adotado pelo Município, conforme Lei no. 535, de 14.04.60, Lei no. 78/76 combinada com o Art. 33, da Lei no. 2.037/87, e Art. 40, item III, letra "A", da Constituição Federal, fazendo jus a proventos integrais.

Art. 2o. - Seus proventos ficam assim discriminados:

BÁSICO: R$ 120,12 (cento e vinte reais e doze centavos), conforme Lei no. 2.692/95;
SEGUNDO TURNO: (convocação) R$ 120,12 (cento e vinte reais e doze centavos), conforme Art. 13, da Lei 78/76 combinado com o Art. 21, da Lei 2.037/87;
TRIÊNIO: 10 (5% cada, num total de 50%) R$ 120,12 (cento e vinte reais e doze centavos), conforme Art. 18, da Lei no. 2.037/87;
CLASSE C: 20% R$ 48,04 (quarenta e oito reais e quatro centavos) conforme Art. 16, da Lei no. 2.037/87;
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL ESTATUTÁRIA: 25% R$ 60,06 (sessenta reais e seis centavos), conforme Lei no. 12/47;
TOTAL: R$ 468,46 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), mensais.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de agosto de 1995.

ERECHIM, 12 DE JULHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração